

**02º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PARTES:**

(i) **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0002-00, com sede na Rua Bispo Dom José, nº 2205, Bairro Batel, em Curitiba/PR, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos ou por um de seus procuradores legalmente constituídos, ora denominada **CONTRATANTE**.

(ii) **ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.325.183/0001-79, com sede na Rua Caetés, nº 192, Bairro Villa Matarazzo, Curitiba-PR, neste ato representada por seu Sócio Gerente – Sr. Davi Gonçalves Dias, portador do CPF nº. 060.486.979-70, doravante denominada **CONTRATADA**.

As Partes acima qualificadas decidem, de mútuo e comum acordo, aditar o **Contrato de Prestação de Serviço**, celebrado em 13 de setembro de 2012, doravante denominado **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, já aditado em duas oportunidades, a primeira em 02/03/2018, a segunda em 02/08/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação do estabelecimento da **CONTRATANTE** localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 1133, Bairro Centro, Londrina-PR, sendo que, por este ato, resolvem as Partes firmar o presente **Terceiro aditivo**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As **PARTES** resolvem, de mútuo e comum acordo, reajustar o valor mensal do aluguel em 4,14% (quatro virgula quatorze por cento), passando, portanto, a vigorar o valor mensal de R\$ 3.550,62 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), ficando mantido este valor até **fevereiro de 2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As **PARTES** ratificam todas as cláusulas não modificadas por este Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As **PARTES** elegem o mesmo foro escolhido no **CONTRATO** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da assinatura deste Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba/PR, 07 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**  
CONTRATADA

 **11º TABELIONATO DE NOTAS**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**O RECONHECIMENTO DE FIRMAS ESTÁ NO VERSO**

02º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES:

(i) **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0002-00, com sede na Rua Bispo Dom José, nº 2205, Bairro Batel, em Curitiba/PR, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos ou por um de seus procuradores legalmente constituídos, ora denominada **CONTRATANTE**.

(ii) **ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.325.183/0001-79, com sede na Rua Caetés, nº 192, Bairro Villa Matarazzo, Curitiba-PR, neste ato representada por seu Sócio Gerente – Sr. Davi Gonçalves Dias, portador do CPF nº. 060.486.979-70, doravante denominada **CONTRATADA**.

As Partes acima qualificadas decidem, de mútuo e comum acordo, aditar o **Contrato de Prestação de Serviço**, celebrado em 13 de setembro de 2012, doravante denominado **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, já aditado em duas oportunidades, a primeira em 02/03/2018, a segunda em 02/08/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação do estabelecimento da **CONTRATANTE** localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 1133, Bairro Centro, Londrina-PR, sendo que, por este ato, resolvem as Partes firmar o presente Terceiro aditivo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

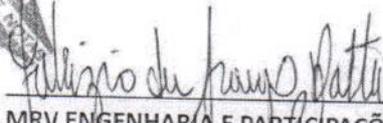
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As PARTES resolvem, de mútuo e comum acordo, reajustar o valor mensal do aluguel em 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), passando, portanto, a vigorar o valor mensal de R\$ 3.550,62 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), ficando mantido este valor até fevereiro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As PARTES ratificam todas as cláusulas não modificadas por este Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As PARTES elegem o mesmo foro escolhido no **CONTRATO** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da assinatura deste Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba/PR, 07 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**  
CONTRATADA

11º TABELIONATO  
DE NOTAS

O RECONHECIMENTO DE  
FIRMAS ESTA NO VERSO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



JURÍDICO MRV  
Chamado nº  
3679970